



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Contratos

### **03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019**

**03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS DA GRA/SC E SEUS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA – GRA/SC, E A EMPRESA AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — ME.**

A UNIÃO, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, com sede na Rua Nunes Machado, 192, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração, Sr. Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 286.123.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 8019271124, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.573.088/0001-10, sediada na Rua Pedro André Hermes, 478 — Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Corrêa Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3924193, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 057.611.769-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, e autorizado por despacho do Sr. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, de conformidade com o disposto no Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência contratual de 01/07/2022 a 30/06/2023;

1.1.2. A supressão de R\$ 51.004,24 (cinquenta e um mil quatro reais e vinte e quatro centavos), ou seja 6,13% nos serviços eventuais nas unidades da GRA/SC e CGU-R/SC, sobre o valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, cujo fundamento jurídico está assentado no art. 65, I, b, c/c §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.3. O percentual de supressão acima discriminado foi individualmente considerado e sem nenhum tipo de compensação com a redução implementada.

1.1.4. Com o referido Termo Aditivo o valor mensal estimado do contrato passará a ser de R\$ 65.099,62 (sessenta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

| Item         | Descrição          | Mensal               | Anual                 |
|--------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 1            | Mão de obra        | R\$ 8.649,82         | R\$ 103.797,83        |
| 2            | Material           | R\$ 29.776,03        | R\$ 357.312,34        |
| 3            | Serviços Eventuais | R\$ 26.673,77        | R\$ 320.085,29        |
| <b>Total</b> |                    | <b>R\$ 65.099,62</b> | <b>R\$ 781.195,46</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 39.059,77 (trinta e nove mil cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) na modalidade de seguro-garantia, correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Em referência ao direito á repactuação ficam mantidas as condições contratuais estabelecidas em sua CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes no presente Termo Aditivo, no que couber, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e seus aditivos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade após a aprovação do Gerente Regional de Administração em Santa Catarina, e publicado o extrato no Diário Oficial da União.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

Ronaldo Pinto da Silva

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

André Corrêa Rodrigues

Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 13/06/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tháís Ittner, Engenheiro(a)**, em 14/06/2022, às 08:24, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Orsi, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 14/06/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25596469** e o código CRC **7F0AD675**.